PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº. 615, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipa
de Mococa, no uso das atribuições que lhe são confe
ridas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal
de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do S
viçoede finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito
pecila no valor de NCr$21.000,00 (vinte eum mil cruzeiros novos)
para aquisição do terreno e estrutura inacabada da construção
propriedade da Construtura de Mococa S/A., na rua 15 de Novembr
em Mococa, e para as despesas decorrentes da escritura de compr
e venda que a Prefeitura fica autorizada a receber, crédito êst
atribuido a Educação e Cultura.

Código	- Categoria Econômica	
4.000	Despesas de Capital	
4.200	Inversões Financeiras	
4.210-6-4	Aquisição de Imóveis.....	NCr$.21.000

Art. 2º. - O valor do crédito de que tr
o artigo 1º. será coberto:-

a) NCr$6.712,37 (seis mil, setecentos e
ze cruzeiros novos e trinta e séte centavos), com recursos pro
nientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente e
cício;

b) NCr$14.287,63 (catorze mil, duzentos
oitenta e séte cruzeiros novos e sessenta e treis centavos) co
recursos representados pela promissória recebida da Secretari
Estado e Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, sob o nº.
041130, vencível em 31 de março de 1.968.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor n
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de outubro de 1.967.

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

6/15

AUTOGRAFO Nº 807, DE 1967.

Projeto de Lei, 57/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da P
feitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC
21.000,00 (vinte um mil cruzeiros novos), para aquisição do terreno
estrutura inacabada da construção de propriedade da Construtora de
coca S/A, na rua 15 de novembro, em Mococa, e para as despesas decor
rentes da escritura de compra e venda que a Prefeitura fica autoriz
a receber, crédito êste atribuida à Educação e Cultura.

Código -	Categoria Econômica
4.000	Despesas de Capital
4.200	Inversões Financeiras
4.210-6-4	Aquisição de Imóveis.....NC21.000,0

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será a
berto:

a) NC6.712,37 (seis mil, setecentos e doze cruzeiros novos e
trinta e séte centavos), com recursos provenientes do excesso de ar
recadação a verificar-se no presente exercício;

b) NC14.287,63 (catorze mil, duzentos e oitenta e séte cruzeir
novos e sessenta e treis centavos) com recursos representados pela p
missória recebida da Secretaria de Estado e Negócios da Fazenda, so
o nº 041130, vencível em 31 de março de 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de outubro de 1967.

_____, Presidente.

Italo Luciani, 1º Secretário